



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.383/2014

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.373, DATADA DE 07 DE JULHO DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE INCENTIVO MUNICIPAL PELO CUMPRIMENTO DE METAS AOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, EM PARCELA ÚNICA”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.373, datada de 07 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de incentivo municipal pelo cumprimento de metas da Política Estadual de Co-financiamento da Atenção Primária à Saúde e do Programa Nacional de Controle da Dengue, em parcela única aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Controle de Endemias.”(NR)

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.373/2014 permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal